



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVI - nº 262 - Porto Alegre, segunda-feira, 18 de outubro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 716/2021

Dispõe sobre a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no Processo Administrativo nº 0008444-94.2021.4.04.8000, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal, instituída pela Resolução CJF nº 709/2021;

CONSIDERANDO a organização do Sistema de Gestão da Política de Sustentabilidade da Justiça Federal da 4ª Região, objeto da Resolução TRF4 nº 137/2021, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 4ª Região para a seguinte composição:

I - Magistrado(a), indicado pela Presidência;

II - Diretor(a)-Geral;

III - Assessor(a) de Planejamento e Gestão;

IV - Assessor(a) de Projetos e Inovação;

V - Diretor(a) de Licitações e Contratos;

VI - Diretor(a) de Compras;

VII - Diretor(a) do Núcleo de Logística;

VIII - Supervisor(a) do Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) magistrado(a), sendo substituído(a) pelo(a) Diretor(a)-Geral, quando necessário.

§ 2º A Comissão poderá organizar grupos para tratar dos indicadores de desempenho dispostos na Política de Sustentabilidade.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável são aquelas previstas na Resolução CNJ nº 400/2021, sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria nº 245/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 14/10/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5774587** e o código CRC **6F38579C**.

RESOLUÇÃO Nº 88/2021

Dispõe sobre o Plano Estratégico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região para o ciclo 2021-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008998-29.2021.4.04.8000, *ad referendum* da Corte Especial Administrativa, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 668/2020, que aprova o Plano Estratégico da Justiça Federal 2021-2026;

CONSIDERANDO a definição dos projetos regionais pelo Comitê de Gestão Estratégica Regional da Justiça Federal da 4ª Região (CGER), no Processo Administrativo nº 0003703-11.2021.4.04.8000;

CONSIDERANDO a proposição de iniciativas estratégicas pelo Comitê Gestor Institucional (CGI) do Tribunal, no Processo Administrativo nº 0001547-50.2021.4.04.8000;

CONSIDERANDO a importância das iniciativas, em especial os projetos, para a efetiva realização da estratégia, em atendimento aos macrodesafios do Poder Judiciário e aos macrodesafios da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a interlocução havida com as unidades e órgãos deste Tribunal a fim de identificar as iniciativas específicas e respectivas prioridades, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano Estratégico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região para o ciclo 2021-2026.

§ 1º Orientam a estratégia da Justiça Federal nesse sexênio:

I - Missão: Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva.

II - Visão: Consolidar-se perante a sociedade como justiça efetiva, transparente e sustentável.

III - Valores: Ética, Respeito à Cidadania e ao Ser Humano, Sustentabilidade, Transparência, Qualidade, Inovação e Cooperação.

§ 2º São partes integrantes do Plano Estratégico do Tribunal Regional Federal da 4ª

Região:

I - o Mapa Estratégico da Justiça Federal;

II - as Metas Nacionais do Poder Judiciário e as Metas Específicas da Justiça Federal;

III - o Portfólio de Projetos da Justiça Federal.

Art. 2º Estabelecer o alinhamento à Estratégia Nacional do Poder Judiciário (art. 3º da Res. CNJ nº 325/2020) e o desdobramento do Plano Estratégico da Justiça Federal (art. 1º, § 2º, da Res. CJF nº 668/2020), na forma dos anexos desta resolução.

§ 1º Os projetos estratégicos regionais, assim como os projetos estratégicos institucionais, serão informados e atualizados no portal eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na área dedicada ao Planejamento Estratégico, observando, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) objetivo;
- b) data de início;
- c) previsão de encerramento;
- d) percentual de execução;
- e) unidade responsável;
- f) macrodesafio relacionado.

§ 2º Os projetos estratégicos regionais e institucionais poderão ser incluídos, assim que aprovados pelo Comitê de Gestão Estratégica Regional ou Comitê Gestor Institucional, diretamente no portal eletrônico, e, na medida em que encerrados, excluídos, não ensejando necessariamente alteração desta resolução.

Art. 3º As Seções Judiciárias, nos termos do artigo 4º da Resolução CNJ nº 325/2020, poderão desdobrar o Plano Estratégico, no respectivo nível institucional, passando a integrá-lo.

Parágrafo único. Nesse caso, em que as Seções Judiciárias integram o Plano Estratégico, os projetos institucionais, aprovados pelos correspondentes Comitês Gestores Institucionais, serão informados e atualizados em seus portais eletrônicos, com os elementos previstos no artigo 2º, § 1º, desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 14/10/2021, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5799546** e o código CRC **C6994775**.

ANEXO I

(Resolução nº 88/2021)

1. Perspectiva Sociedade

1.1. Macrodesafio: GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Objetivo: Ampliar e facilitar o acesso à Justiça.

Objetivo: Agilizar a entrega do bem jurídico pretendido.

Indicador: IAJ - Indicador de Acesso à Justiça.

1.2. Macrodesafio: FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE

Objetivo: Melhorar a comunicação com a sociedade e com outras instituições.

Indicador: Índice de Transparência.

2. Perspectiva Processos Internos

2.1. Macrodesafio: AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Objetivo: Reduzir o tempo médio de tramitação processual.

Indicador: Tempo médio ajustado de tramitação dos processos no 1º grau.

Indicador: Tempo médio ajustado de tramitação dos processos no 2º grau.

2.2. Macrodesafio: ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: Reduzir o tempo médio de julgamento dos processos relacionados à improbidade administrativa e ações penais sobre crimes contra a Administração Pública.

Indicador: Tempo médio, até o julgamento, dos processos relativos aos crimes contra a administração pública e à improbidade administrativa.

2.3. Macrodesafio: PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS

Objetivo: Promover e instrumentalizar a cultura de soluções pré-processuais e processuais visando à solução consensual de conflitos.

Indicador: Índice de Conciliação.

2.4. Macrodesafio: CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS

Objetivo: Mapear demandas repetitivas e aprimorar seu processamento.

Indicador: Tempo médio entre o trânsito em julgado do precedente e o trânsito em julgado do processo em que a tese deveria ter sido aplicada.

2.5. Macrodesafio: PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

Objetivo: Promover o desenvolvimento de uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

Indicador: IDS - Índice de desempenho de sustentabilidade.

2.6. Macrodesafio: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL

Objetivo: Aprimorar as rotinas de controle nas diversas fases dos processos criminais.

Indicador: Tempo médio de julgamento em primeira instância dos presos provisórios.

2.7. Macrodesafio: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

Objetivo: Aumentar a eficiência operacional.

Objetivo: Incentivar a inovação.

Indicador: Desempenho no Prêmio CNJ de Qualidade nos eixos “Governança” e “Qualidade da Informação”.

2.8. Macrodesafio Específico: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO ACERVO DE AÇÕES RELATIVAS A BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS

Objetivo: Aprimorar a gestão do acervo de ações relativas a benefícios previdenciários e assistenciais.

Indicador: Índice de julgamento das ações previdenciárias e assistenciais.

3. Perspectiva Aprendizado e Crescimento

3.1. Macrodesafio: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS

Objetivo: Fortalecer o clima organizacional e promover a qualidade de vida no trabalho (QVT).

Objetivo: Desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento das competências indispensáveis a magistrados e servidores para o desempenho de suas funções.

Indicador: Índice de qualidade de vida no trabalho.

Indicador: Índice de formação de magistrados.

Indicador: Índice de formação de servidores.

3.2. Macrodesafio: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objetivo: Aprimorar a gestão orçamentária e financeira para atendimento das

necessidades prioritárias da Administração.

Indicador: Disponibilidade de controle, com atualizada diária, das despesas discricionárias no G4.

3.3. Macrodesafio: FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Objetivo: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão em Tecnologia da Informação.

Objetivo: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

Indicador: Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC.

3.4. Macrodesafio Específico: FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo: Aprimorar a gestão da Segurança Institucional.

Indicador: Implementação do Plano de Segurança Institucional.

ANEXO II

(Resolução nº 88/2021)

Perspectiva Sociedade

Macrodesafio: GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

JUSTIÇA 4.0: implementar núcleos com funcionamento remoto, totalmente digital, visando à agilidade e efetividade da prestação jurisdicional, uma vez que a solução dos litígios não exigirá a locomoção para a prática de atos processuais.

PROJETO COORDENADAS: georreferenciamento das ações ambientais em curso na Justiça Federal da 4ª Região, em especial as ACPs, relacionado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 13, 14 e 15.

DEPÓSITOS JUDICIAIS: identificar e destinar ao credor ou à Fazenda Pública depósitos judiciais relativos a processos e aqueles relacionados a precatórios que estejam sem movimentação em contas bancárias.

JUSCLIMA 2030: desenvolver ferramenta de IA para que seja possível mapear as ações em curso e as que vierem a ser ajuizadas de forma automatizada, com a inclusão de taxonomia específica nas Tabelas Processuais Unificadas, a fim de possibilitar um banco de dados sobre a litigância climática brasileira, com a indicação da legislação ventilada nas ações, além da disponibilização de ferramentas de pesquisa cruzada, com a referência e o acesso a litígios em curso ou já julgados em outros Sistemas de Justiça, que contenham discussões similares.

CUMPRIPREVI (institucional): integração com a Central Especializada de Análise de Benefícios – Demandas Judiciais – CEAB-DJ, do INSS, visando à celeridade no cumprimento de decisões em processos judiciais previdenciários.

PROJETO MONITORA 15: tornar acessível, no âmbito do sítio eletrônico do Observatório Nacional do Conselho Nacional de Justiça, o maior número de informações Municipais e Estaduais essenciais para a execução de políticas públicas de atendimento aos povos indígenas e de preservação ao meio ambiente, especificamente à prevenção de crimes ambientais e proteção às terras indígenas.

PROJETO MONITORAPREVI: ferramenta para monitoramento dos processos previdenciários por incapacidade em que há necessidade de realização de perícia médica; mapeamento do tempo médio das etapas processuais atinentes às perícias, percentuais de conciliação e resultados dos litígios.

Macrodesafio: FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE

CUMPRIPREVI (institucional): integração com a Central Especializada de Análise de Benefícios – Demandas Judiciais – CEAB-DJ, do INSS, visando à celeridade no cumprimento de decisões em processos judiciais previdenciários.

Perspectiva Processos Internos

Macrodesafio: AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

CUMPRIPREVI (institucional): integração com a Central Especializada de Análise de Benefícios – Demandas Judiciais – CEAB-DJ, do INSS, visando à celeridade no cumprimento de decisões em processos judiciais previdenciários.

Macrodesafio: PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS

PARA OS CONFLITOS

DIFUSÃO E EXPANSÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA: divulgar a necessidade da humanização das relações interpessoais, da prevenção de conflitos e pacificação social, de aumentar a resolução de conflitos por meio de práticas ou procedimentos inclusivos e cooperativos, de incentivar a auto responsabilização e a corresponsabilização de todos os envolvidos e capacitar os agentes para aplicarem os princípios da Justiça Restaurativa.

Macrodesafio: ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO E À IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (institucional): adequar a forma e o conteúdo para dispor, com maior acessibilidade, as informações pesquisadas, inclusive pelos órgãos de controle externo.

Macrodesafio: PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL: aprimorar as ações sustentáveis já realizadas pelo Tribunal e, em consonância com a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário e da Justiça Federal, sensibilizar os quadros e terceirizados da instituição para as questões ambientais, visando à inserção da variável socioambiental no cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

ENERGIA FOTOVOLTAICA (institucional): disseminar informações e promover a implementação, para os demais edifícios da Justiça Federal, da energia elétrica gerada a partir da radiação solar.

Macrodesafio: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

JUSTIÇA 4.0: implementar núcleos com funcionamento remoto, totalmente digital, visando à agilidade e efetividade da prestação jurisdicional, uma vez que a solução dos litígios não exigirá a locomoção para a prática de atos processuais.

GESTÃO DE ATOS NORMATIVOS: aprimorar a identificação e os meios de pesquisa, apresentação e correlação dos atos normativos, para permitir esse acesso integrado, organizado e centralizado, contribuindo para o fortalecimento da gestão do conhecimento.

POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL: integrar os laboratórios de inovação existentes na Justiça Federal.

Macrodesafio Específico: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO ACERVO DE AÇÕES RELATIVAS A BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS

PROJETO MONITORAPREVI: ferramenta para monitoramento dos processos previdenciários por incapacidade em que há necessidade de realização de perícia médica; mapeamento do tempo médio das etapas processuais atinentes às perícias, percentuais de conciliação e resultados dos litígios.

Perspectiva Aprendizado e Crescimento

Macrodesafio: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS

GTEC2G (institucional): disponibilizar aos Gabinetes apoio das áreas judiciária e de tecnologia da informação para a melhoria dos processos de trabalho, com foco no uso de tecnologia.

Macrodesafio: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CAPTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (institucional): tornar totalmente eletrônica a captação anual da proposta orçamentária na Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região.

Macrodesafio: FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS

PDTI 2021-2023: readequar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021/2023 para atendimento das metas da nova Administração, mantido o alinhamento com o Planejamento Estratégico de TI da Justiça Federal - PETI - e a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação - ENTIC -, do Poder Judiciário.

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO (institucional): implementar o PCN aliando estratégias preventivas com planos de ação que visem assegurar os serviços essenciais frente a potenciais eventos que ameacem a continuidade desses serviços.

PLANO LGPD: aperfeiçoar a proteção de dados pessoais por meio de medidas técnicas e

administrativas que visem assegurar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

Macrodesafio Específico: FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO INSTITUCIONAL

PLANO SEGURANÇA INSTITUCIONAL (institucional): implementar um plano de segurança institucional com diretrizes para a elaboração de protocolos, rotinas e procedimentos que visem à segurança das pessoas, das instalações, dos bens materiais e das informações, a partir da revisão das normas de segurança vigentes.

ASSESSORIA DE GESTÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA Nº 773/2021

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, Exmo. Des. Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do Despacho 5801399 (SEI 0003388-77.2021.4.04.8001), resolve designar o Juiz Federal Gustavo Chies Cignachi, da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, para prestar auxílio à 3ª Vara Federal de Santa Maria, sem prejuízo de jurisdição na vara de origem, pelo período de seis meses, a contar da pública desta Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 15/10/2021, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5802782** e o código CRC **49977FC6**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 743/2021

Dispõe sobre a regulamentação provisória da reserva do abono pecuniário, nos termos da Resolução CNJ 293/2019 e da Resolução CJF 663/202, na Escala de Férias 2022/1 dos(as) Magistrados(as), cuja competência para a matéria é atribuída à Presidência deste Tribunal.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como tendo em vista o que consta nos processos SEI nº 0010636-78.2013.4.04.8000, 0007385-08.2020.4.04.8000 e 0007411-06.2020.4.04.8000;

CONSIDERANDO:

a) A Resolução CJF 130/2010, que dispõe sobre a concessão de férias aos (às)

magistrados (as) do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e dá outras providências;

b) A Resolução CNJ 293/2019, que, no seu art. 1º, § 3º, facultou aos (às) magistrados (as) “*a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, nele considerado o terço constitucional, mediante requerimento formulado com **antecedência mínima de sessenta dias** do efetivo gozo*”;

c) A Resolução CJF 663/2020, que, no seu art. 1º, facultou: “*aos magistrados da Justiça Federal de 1º e 2º graus, quando da elaboração da escala de férias, é facultado requerer a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário*; e

d) A competência atribuída a esta Presidência no que tange à aprovação e gerenciamento da Escala de Férias dos seguintes magistrados:

- Desembargadores Federais (artigo 14, XXVI, do RITRF4 e artigo 3º, I, da Resolução CJF 130/2010);

- Juízes Federais Convocados (artigo 14, XXVI, do RITRF4 e artigo 3º, I, da Resolução CJF 130/2010);

- Juízes Federais requisitados por outros órgãos (artigo 14, XXXVI, do RITRF4 e artigo 3º, I, da Resolução CJF 130/2010); e

- Juízes Federais Diretores de Foro das Seções Judiciárias (artigo 14, XXXVI, do RITRF4 e artigo 3º, I, da Resolução CJF 130/2010).

Assim, diante da ausência de regulamentação do abono pecuniário no âmbito do TRF da 4ª Região, bem como da necessidade de estabelecer uma diretriz para orientação quando da marcação na Escala de Férias 2022/1 dos(as) magistrados(as) elencados na letra “d”.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria tem caráter excepcional e provisório, em razão da abertura da Escala de Férias 2022/1, com vigência temporária até a normatização da matéria pelo TRF da 4ª Região e visa a regulamentar precariamente a reserva do abono pecuniário (*venda de um terço das férias*).

Art. 2º - Ao abono pecuniário aplicam-se as disposições do art. 15 da Resolução CJF 130/2010.

Parágrafo único:

O efetivo pagamento do abono pecuniário depende da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como de autorização prévia do Conselho da Justiça Federal e da Presidência do TRF da 4ª Região.

Art. 3º - É facultada aos(às) Magistrados(as), cuja competência é atribuída a esta Presidência no que tange à aprovação e gerenciamento da Escala de Férias, a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, nele considerado o terço constitucional, mediante opção no sistema SERH - Sistema Eletrônico de Recursos Humanos, quando da marcação na Escala de Férias 2022/1, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do efetivo gozo, condicionada à disponibilidade orçamentária.

§1º - A conversão de que trata o *caput* somente é aplicada à parcela integral de 30 (trinta) dias de férias e deverá ser requerida por ocasião da marcação das férias na Escala 2022/1.

§2º - O período de efetivo gozo das férias (20 dias) a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser objeto de interrupção, ressalvada a hipótese de necessidade de serviço, devidamente autorizada pela Presidência, nos termos do Regimento Interno e da Resolução CJF 130/2010.

§3º - O(A) Magistrado(a) deverá permanecer no efetivo exercício de suas funções judicantes no período da reserva do abono pecuniário, anterior ou posterior, o qual deve anteceder ou suceder, imediatamente, os 20 (vinte) dias de férias.

§4º - Não será deferida, posteriormente ao fechamento da Escala de Férias 2022/1, a inclusão da reserva do abono pecuniário, em razão da necessidade do envio prévio da relação de abonos dos(as) magistrados(as) ao CJF para anuência.

Art. 4º - O abono pecuniário, no primeiro semestre de 2022, deverá ser objeto de reserva entre o período de **07/01/2022 a 30/06/2022**.

§ 1º - O terço inicial ou final de férias convertido em reserva do abono pecuniário não poderá recair no período de recesso (20/12/2021 a 06/01/2022). As férias que recaírem em parte no período de recesso não serão objeto de interrupção, somente remarcação na sua integralidade.

§ 2º - Na excepcional marcação de dois períodos (60 dias) consecutivos de férias, a reserva do abono pecuniário não poderá recair entre os dois períodos, no caso uma das férias deve ser com abono anterior e a consecutiva com abono posterior.

§ 3º - A reserva do abono pecuniário não poderá recair no período em que o(a) magistrado(a) esteja afastado(a) legalmente, como licença maternidade, licença paternidade, licença aperfeiçoamento, compensação de plantão, etc.

Art. 5º - Os casos omissos serão submetidos à Presidência deste Tribunal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 14/10/2021, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5786271** e o código CRC **8D072104**.

PORTARIA Nº 769/2021

Revoga a Portaria nº 280/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Tribunal, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 280/2020, para cancelar o afastamento concedido ao Juiz Federal convocado FRANCISCO DONIZETE GOMES para participar do curso *Defesa Internacional dos Direitos Humanos: sistemas de proteção e controle de convencionalidade*, promovido pela EMAGIS, no período de 16 a 18/03/2020, em Porto Alegre/RS, sem prejuízo de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 14/10/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5800697** e o código CRC **A8B2F4E0**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GRAVATAÍ

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORO DE GRAVATAÍ

PORTARIA Nº 1276/2021

O JUIZ FEDERAL, Dr RODRIGO MACHADO COUTINHO, DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR para o plantão ordinário da Subseção de Gravataí, os servidores abaixo relacionados, a contar de 04/10/2021:

04/10/2021	15:00 horas	11/10/2021	15:00 horas	ÂNGELA DENISE SCHAEFER KALSING
11/10/2021	15:00 horas	18/10/2021	15:00 horas	ILDO LUIZ JUNIOR LANDO
18/10/2021	15:00 horas	25/10/2021	15:00 horas	RODRIGO BRUNE
25/10/2021	15:00 horas	01/11/2021	15:00 horas	MARCELE LUIZA FROSI
01/11/2021	15:00 horas	08/11/2021	15:00 horas	MARCELO DA SILVA CARÁ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Coutinho, JUIZ FEDERAL**, em 15/10/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5804733** e o código CRC **656B6E37**.

DIREÇÃO DO FORO DE PELOTAS

PORTARIA Nº 1271/2021

Altera a Portaria 1247/2021 que define escala de plantão de servidores para a Subseção Judiciária de Pelotas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas, Dr. Cláudio Gonsales Valério, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1247/2021 dizendo que de 22/11/2021 às 19h até 29/11/2021 às 11h, o plantão de servidor de secretaria será realizado por Edson Fagundes Moreira da 1ª Vara Federal de Pelotas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Gonsales Valerio, JUIZ FEDERAL**, em 14/10/2021, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5803249** e o código CRC **E454A48A**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0001374-20.2021.4.04.8002

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520/02, comunica o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação do SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) e LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), para as chamadas telefônicas de fixo para fixo (FIXO-FIXO) e de fixo para móvel (FIXO-MÓVEL), para uso em toda a Seção Judiciária de Santa Catarina e suas Subseções, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006, tendo restado o certame **DESERTO**.

Florianópolis, 15 de outubro de 2021.

Paulo Tarcísio Bonelli

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcísio Bonelli, Pregoeiro Oficial**, em 15/10/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5804690** e o código CRC **B38665E4**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÕES - EXTRATO Nº 5803929 - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

P.A.: 0001641-86.2021.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 036/21. Objeto: **Registro de Preços de 4.500 ultrabooks para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.** Nova data de Abertura: 03/11/2021, às 11h00.

Site: www.comprasnet.gov.br. Informações/cópias do Edital: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Cabral - Curitiba/PR, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; tel: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha, Supervisor-Assistente**, em 14/10/2021, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5803929** e o código CRC **E521F0B9**.